



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.359/2020
DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre nome de Rua de nosso
Município e dá outras providências.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual rua sem nome no Povoado Rio das Pedras, situada com seu início a Rua paralela a BR 235, ladeada Portal da Sena, com o fim na lateral esquerda do cemitério Mundeiz no Povoado Rio das Pedras, passará a denominar-se de Rua José Eraldo do Nascimento (Zé de Batião).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 30 de março de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE